



TERMO DE REFERÊNCIA

O Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antonio de Salles - FAS, situado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, em cumprimento ao Edital de Seleção Pública nº 001/2022 e o Contrato de Gestão nº 014/2023 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Niterói (SMS/NITERÓI), referente ao Hospital Municipal Oceânico Dr. Gilson Cantarino, por seu representante legal infra-assinado resolve tornar público o presente Termo de Referência (TR) para celebração de contrato de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, para atender as necessidades do Hospital Municipal Oceânico Dr. Gilson Cantarino.

Assim, o FAS faz saber que o presente Termo de Referência é composto pelos seguintes documentos e anexos:

1.	CRONOGRAMA:	2
2.	DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:	2
3.	AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:.....	4
4.	DO OBJETO:	5
5.	DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:	7
6.	DAS OBRIGAÇÕES DO FAS:	14
7.	LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:	15
8.	DA PROPOSTA COMERCIAL:	15
9.	DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:	16
10.	DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:.....	17
11.	CONSIDERAÇÕES FINAIS:	18

Rio de Janeiro (RJ), 09 de abril de 2024.

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**



1. CRONOGRAMA:

1.1 A presente contratação será regulada pelas seguintes datas:

AÇÃO	DATAS
Lançamento	09/04/2023
Limite de Proposta	16/04/2023

2. DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:

2.1 As empresas que desejarem participar do presente processo de seleção de propostas, ora denominadas de concorrentes, deverão comprovar possuírem os requisitos mínimos para sua habilitação (a) jurídica, (b) econômico-financeira, (c) técnica e (d) outros requisitos comprovados por eventual documentação complementar relacionado ao objeto da seleção.

2.2 A **habilitação jurídica** dependerá da apresentação da seguinte documentação dentro do seu prazo de validade:

2.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.2.2 Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações ou consolidação;

2.2.3 Inscrição Estadual, se for o caso;

2.2.4 Autorização de Funcionamento Municipal ou Alvará de Localização e Funcionamento, se for o caso, e demais alvarás obrigatórios em relação ao ramo de atividade desenvolvida;

2.2.5 Proposta comercial, se desejar e já tiver conhecimento das necessidades do serviço;

2.2.6 Prova de regularidade fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Prova de regularidade fiscal das empresas perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

2.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.2.8 Certificado de Regularidade do FGTS;

2.2.9 Certidão de regularidade técnica (CRT), se houver imposição legal para o ramo de atividade;

2.2.10 Anotação de responsabilidade técnica (ART), se houver imposição legal para o ramo de atividade;

2.2.11 Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho Regional Profissional, se houver imposição legal de registro para o ramo de atividade.

2.2.12 Certidão do Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna I, 2º andar, sala 216-B,

Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022

CNPJ nº 33.927.377/0001-40



- 2.2.13 Alvará de vigilância sanitária;
- 2.2.14 Alvará de vigilância do Corpo de Bombeiros;
- 2.2.15 Licença Ambiental de Operação, em nome da empresa, com o ramo de atividade compatível à prestação de serviços objeto desta licitação, emitida pelo órgão ambiental competente, se houver imposição legal de registro para o ramo de atividade;
- 2.3 A habilitação econômico-financeira** dependerá da apresentação da seguinte documentação:
- 2.3.1 De acordo com o disposto na Instrução Normativa Nº 02/2008 do MPOG (alterada pela IN 06 de dezembro de 2013), a licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos:
- 2.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 2.3.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 2.3.4 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;
- 2.3.5 Deverão ser apresentadas as certidões negativas da matriz e de eventual filial que vier a executar o objeto do presente Termo de Referência;
- 2.3.6 No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício.
- 2.3.7 A pequena empresa deverá apresentar, conjuntamente com a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício, a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o setor responsável, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
- 2.4 A habilitação técnica** dependerá da apresentação da seguinte documentação:



- 2.4.1** Declaração fornecida pela empresa indicando pelo menos um Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, no qual deverão constar os seus dados mínimos necessários, tais como: nome completo, número do CPF, do documento de identidade e do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado;
- 2.4.2** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de realizar diligência técnica às instalações da unidade de processamento de roupas da **LICITANTE** para fins de aplicação da Lista de Verificação constante deste Termo de Referência e consequente emissão de Parecer Técnico relativo à Contratação.
- 2.5** Além dos documentos necessários para habilitação jurídica e econômico-financeira a, o FAS poderá solicitar a apresentação de outros documentos que entender necessários, desde que estejam relacionados ao objeto do processo de seleção de propostas.
- 2.5.1** Os concorrentes poderão vistoriar os locais em que serão executados os serviços, até a data a ser indicada no cronograma, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Gerência de Contratos, das 09:00 às 18:00 horas ou por e-mail: contratos@fas.org.br, devendo ser informado, além da razão social da licitante com respectivos CNPJ e endereço, o nome do Responsável pela empresa com o número do seu RG e CPF.
- 2.5.2** Realizada a vistoria, em nenhuma hipótese o FAS aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes que poderiam ser obtidos com a vistoria, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 2.5.3** Os concorrentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste TR, renunciando desde já o direito de questionar isso futuramente.
- 2.5.4** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do TR.

3. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

- 3.1** Somente serão analisadas as propostas das empresas que tiverem preenchidos todos os requisitos necessários à habilitação e que sejam exequíveis do ponto de vista econômico-financeiro, bem como que respeitem as normas aplicáveis ao tipo de serviço contratado.



- 3.2 As propostas serão julgadas pelo seguinte critério: **menor preço global**, acompanhada da planilha de composição de preço, indicando todos os custos diretos e indiretos.
- 3.3 Em caso de empates entre propostas, será considerada vencedora aquela que comprovar ter maior tempo de prestação de serviços a entes públicos e organizações sociais de saúde.
- 3.4 A comprovação exigida no item 3.4 será feita por meio do somatório dos atestados de capacidade técnica apresentadas pela proponente b.

4. DO OBJETO:

- 4.1 Trata-se a presente contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, preventiva e corretiva nos equipamentos de refrigeração, com fornecimento de peças e materiais, pertencentes ao Hospital Municipal Oceânico Dr. Gilson Cantarino, de acordo com a necessidade e conforme as especificações e condições contidas no presente Termo de Referência.
- 4.2 Nos casos de manutenção corretiva será disponibilizado o valor de verba variável de até R\$10.000,00(dez mil) reais.
- 4.3 A listagem dos equipamentos de refrigeração está no Anexo I do presente Termo de Referência.
- 4.4 A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários à completa execução dos serviços, incluindo, mão-de-obra, equipamentos, insumos, materiais, e EPI's e tudo o mais que for necessário à perfeita execução do objeto a ser contratado;
- 4.5 Os materiais a serem empregados serão novos e em conformidade com as normas exaradas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, e quando necessário, deverão ser submetidos a exame e aprovação antes da sua aplicação, por parte da fiscalização da CONTRATANTE, à qual caberá impugnar seu emprego se não atendidas às condições exigidas nas especificações. Quando solicitado cada material será caracterizado por uma amostra, convenientemente autenticada pela CONTRATANTE, e servirá de referencial para aceitação de outros fornecimentos;
- 4.6 Os serviços realizados dentro do horário de expediente deverão ser compatibilizados com as solicitações e necessidades da CONTRATANTE, por tratar-se de serviços a serem executados em local onde a continuidade dos serviços deve ser assegurada;
- 4.7 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no mesmo período. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa



causar interrupções nas atividades, o tempo da interrupção deverá ser o menor possível. Neste caso, os serviços deverão ser reprogramados para outros horários e dias;

- 4.8** A manutenção preventiva será executada conforme o Plano de Manutenção a ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE;
- 4.9** O Plano de Manutenção será elaborado pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados a partir do início da assinatura do contrato e deverá estabelecer um plano de rotinas de manutenção para os sistemas: elétricos, hidráulico e mecânicos bem como para o sistema de refrigeração quer seja individual com aparelhos do tipo split ou ar condicionado central, prevendo, no mínimo, as rotinas de manutenção constantes neste Termo de Referência;
- 4.10** As manutenções corretivas das instalações dos prédios serão executadas quando verificada a necessidade pela CONTRATADA e quando solicitado pela CONTRATANTE, ou ainda decorrente da manutenção preventiva através de avaliações técnicas da realidade das condições físicas prediais;
- 4.11** A equipe técnica da CONTRATADA deverá atuar de forma independente para cumprimento dos planos de trabalho, bem como para o cumprimento dos programas físicos, para cada atividade tanto de manutenção corretiva, quanto à preventiva;
- 4.12** Todo serviço relativo ao presente Termo de Referência se refere à manutenção preventiva e corretiva, entendendo isso, todas as ações e intervenções permanentes, periódicas, pontuais e/ou emergenciais nos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes prediais sob responsabilidade da CONTRATANTE que resultem, respectivamente, na manutenção, na recuperação do estado de uso, visando à garantia da segurança do patrimônio da CONTRATANTE;
- 4.13** A CONTRATADA tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos;
- 4.14** Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado na planilha de quantitativos de itens, a sua substituição deverá ser solicitada ficando a juízo da fiscalização e aprovação da CONTRATANTE;
- 4.15** A fiscalização da CONTRATANTE poderá a qualquer tempo exigir o exame ou ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre estas despesas por conta da CONTRATADA;
- 4.16** Todos os serviços e materiais empregados na manutenção preventiva e corretiva deverão obedecer rigorosamente: Às normas e especificações constantes no presente Termo de

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B.

Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022

CNPJ nº 33.927.377/0001-40



Referência; Às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas; Aos regulamentos das empresas concessionárias; Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

5.1 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA EMPRESA CONTRATADA:

- 5.1.1** Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda as obrigações estipuladas a seguir;
- 5.1.2** Adimplir todos os salários e encargos, diretos e indiretos, do seu próprio pessoal que estiver relacionado ao objeto contratual;
- 5.1.3** Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;
- 5.1.4** Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com seus empregados ou serviços, não decorrendo do Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**;
- 5.1.5** Realizar o preenchimento da documentação de faturamento, conforme solicitado;
- 5.1.6** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, ressalvado o direito da **CONTRATANTE** de exigir outros documentos, bem como apresentar mensalmente os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
 - c) Certidão Negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Falência) expedida pelo Tribunal de Justiça do local da sede da empresa;
 - d) Certificado de Regularidade do FGTS;



- e) Certidão Negativa do Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
 - f) Certidão Negativa retirada do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; e
 - g) Comprovante de recolhimento das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, especialmente da mão-de-obra que tiver sido disponibilizada nos locais do contrato).
- 5.1.7** A falta de apresentação das certidões elencadas acima implicará na glosa ou retenção dos créditos até a comprovação da regularidade de suas condições;
- 5.1.8** Fornecer, à **CONTRATANTE**, todas as informações necessárias à plena execução do objeto deste contrato;
- 5.1.9** Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados à execução do **CONTRATO**, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao **OBJETO** do **CONTRATO**, como também, quanto ao cumprimento da Legislação aplicável entre a **CONTRATADA** e seus empregados e quaisquer dos profissionais por ela destinados para o fornecimento/prestação dos serviços, sejam eles também sócios ou terceirizados;
- 5.1.10** A **CONTRATADA** declara expressamente que tem conhecimento do teor do enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho e que responderá perante a **CONTRATANTE** pelo pagamento de todas as verbas, encargos e reflexos decorrentes de eventual condenação em processo trabalhista promovido por qualquer de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços;
- 5.1.11** A **CONTRATADA** declara expressamente que reconhecerá como seu, eventual valor que venha ser exigido em execução de processo trabalhista promovido na forma da cláusula acima, bem como valor que for objeto de acordo, e, ainda, eventuais honorários advocatícios do autor da ação, sendo que se compromete a pagar os valores exigidos, quando de sua existência, no prazo determinado pela lei de regência;
- 5.1.12** A responsabilidade técnica e profissional pelo fornecimento e serviços, bem como civil e penal, que porventura decorram do que ora se tem por contratado, junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da **CONTRATADA**, que, em contrapartida, gozará de ampla liberdade profissional ressalvando-se a abordagem, junto ao Diretor Técnico e/ ou Diretor Clínico, quanto a aspectos médicos e éticos que se envolvam com os serviços/fornecimento, abordagem esta que não implica em qualquer subordinação jurídica de natureza celetista;
- 5.1.13** Realizar o fornecimento e os serviços, conforme preceitua o **OBJETO** do **CONTRATO**, nos

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1. 2º andar, sala 216-B.

Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022

CNPJ nº 33.927.377/0001-40



locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da **CONTRATANTE**, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente;

- 5.1.14** Não admitir e nem aliciar qualquer empregado que esteja à disposição do **CONTRATANTE** ou que integre o seu quadro de pessoal;
- 5.1.15** Manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do **CONTRATO**.
- 5.1.16** Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias do(s) profissional(is) escolhido(s) para executar o **OBJETO** do **CONTRATO**;
- 5.1.17** Arcar com o ônus relativo a qualquer multa e penalidade decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes ao **OBJETO** do **CONTRATO**, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista;
- 5.1.18** Observar durante a execução do **OBJETO** do **CONTRATO** o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a **CONTRATADA** a única responsável pelas infrações;
- 5.1.19** Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o **OBJETO** do **CONTRATO**, excluindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade trabalhista;
- 5.1.20** Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução deste contrato;
- 5.1.21** Obriga-se a **CONTRATADA**, quando findo ou rescindido o presente contrato, a imediatamente realizar a devolução dos bens ou documentos da **CONTRATANTE** que estejam em sua posse, sob pena de busca e apreensão;
- 5.1.22** Fornecer e manter atualizados a documentação necessária à habilitação exigida neste termo de referência durante toda a vigência do contrato.
- 5.1.23** Conduzir os fornecimentos/serviços de acordo com as normas e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância das técnicas adequadas sejam elas ditadas pelo Conselho Profissional competente ou vigilância sanitária;
- 5.1.24** Executar o contrato no endereço constante no Termo de Referência.
- 5.1.25** Manter à frente do contrato um representante capaz de responsabilizar-se pela execução do objeto contratado e representá-lo perante o **CONTRATANTE**;
- 5.1.26** 1.26. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216B.

Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022

CNPJ nº 33.927.377/0001-40



desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento/prestação dos serviços, conforme disposições anteriores;

- 5.1.27** Exibir e disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente à sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao **CONTRATANTE**, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria **CONTRATADA**;
- 5.1.28** A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa ou retenção dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega;
- 5.1.29** Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do **CONTRATANTE** mantendo sempre incólumes as condições do local de abastecimento;
- 5.1.30** Respeitar a imagem da **CONTRATANTE**, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do **CONTRATANTE** como um todo;
- 5.1.31** Não utilização de trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;
- 5.1.32** Não interromper o fornecimento e/ou prestação dos serviços em qualquer hipótese;
- 5.1.33** Manter-se fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- 5.1.34** A **CONTRATADA** se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do **CONTRATANTE** em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo em conjunto com o FAS, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo a **CONTRATANTE** os custos incorridos por conta dessa demanda;
- 5.1.35** Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se compromete aceitar a intervenção de terceiro ou promover sua habilitação, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação;
- 5.1.36** Responsabilizar-se por eventuais paralizações do fornecimento/serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à **CONTRATANTE**, para que não haja interrupção do objeto contratado;
- 5.1.37** Atender a qualquer solicitação dos gestores das Unidades Saúde, quanto a tudo que se

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna I, 2º andar, sala 216-B,

Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022

CNPJ nº 33.927.377/0001-40



relacione à boa execução do objeto contratado, bem como examinar todas as reclamações formalizadas pela contratante, tomando as providências pertinentes, imediatamente ou respondendo igualmente por escrito;

- 5.1.38 Apresentar todos documentos, informações e relatórios necessários para obter a aprovação da medição da nota fiscal;
- 5.1.39 Acatar as orientações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Hospital e as normas internas das Unidade.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA EMPRESA CONTRATADA:

- 5.2.1 Manter equipe de manutenção, permanente nas dependências da Unidade de Saúde, responsável pela execução das atividades de manutenção;
- 5.2.2 Apresentar mensalmente relatório das atividades executadas, incluindo as fichas de execução de serviços, visando o planejamento, a programação e o controle dos serviços, possibilitando a elaboração de estudos estatísticos acerca da incidência de ocorrências e tipos de serviço;
- 5.2.3 Apresentar relatório fotográfico dos principais problemas encontrados;
- 5.2.4 Apresentar cronograma das rotinas de manutenção preventiva;
- 5.2.5 Apresentar as rotinas de manutenção dos sistemas e seus equipamentos, conforme as normas técnicas, as especificações dos fabricantes e as particularidades do prédio;
- 5.2.6 Rever seus Cronogramas de Serviços, adequando-os à realidade e submetendo-os novamente ao setor/ funcionário designado responsável para aprovação sempre que necessário;
- 5.2.7 Realizar os serviços conforme as rotinas, as especificações dos fabricantes, a NBR nº 5676 - Manutenção Predial, RDC nº. 50 da ANVISA e suas retificações, bem como as demais normas da ABNT e do INMETRO pertinentes ao escopo do contrato. Não serão admitidos para efeito de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência ou normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT;
- 5.2.8 Empregar materiais de qualidade igual ou superior aos existentes. Todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT, devendo seguir as recomendações dos fabricantes quando forem aplicados;



- 5.2.9** A CONTRATADA poderá subcontratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade até 30% (trinta por cento) dos serviços, quando estes forem de natureza tal que, dentro do objeto do contrato, fujam da atividade específica da CONTRATADA;
- 5.2.10** Executar os serviços de manutenção corretiva solicitados pelo setor/funcionário designado;
- 5.2.11** Fornecer e conservar equipamentos e ferramentas nas oficinas, mantendo a organização e limpeza dos espaços disponibilizados. Não será permitido acúmulo de entulhos e rejeitos de obras nas dependências da Unidade;
- 5.2.12** Prover materiais em prazo e quantidade suficientes para assegurar o pronto atendimento das solicitações de serviços emergenciais e o cumprimento do plano de manutenção bem como das rotinas;
- 5.2.13** A empresa deverá possuir o ferramental mínimo necessário à execução dos serviços, objeto desse Termo de Referência;
- 5.2.14** Manter nas dependências da Unidade estoque regular de materiais e peças para reposição imediata;
- 5.2.15** Caberá a CONTRATADA a responsabilidade pela guarda e vigilância dos materiais, inclusive ferramental e instrumentos de sua propriedade, utilizados no desempenho das tarefas de manutenção CONTRATADA, ficando os mesmos disponíveis a qualquer hora;
- 5.2.16** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- 5.2.17** Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho relacionados à execução dos serviços contratados, bem como responder por todos os danos materiais e pessoais causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 5.2.18** Manter disciplina nos locais de serviço, retirando no prazo máximo de 24h por solicitação da fiscalização e após notificação, qualquer profissional integrante do contrato cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse do serviço prestado;
- 5.2.19** Efetuar a reposição imediata da mão-de-obra quando da eventual ausência, sem ônus para a CONTRATANTE, de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços, sob pena de desconto do percentual referente ao serviço que deixou de ser executado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;



- 5.2.20** Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade da mão de obra utilizada na execução dos serviços, apresentando a CONTRATANTE relatórios mensais de frequência, devendo as faltas e os atrasos ser descontados no valor da fatura correspondente;
- 5.2.21** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços;
- 5.2.22** Observar os horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE, em conformidade com as leis trabalhistas;
- 5.2.23** Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da fiscalização da CONTRATANTE inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 5.2.24** Apresentar os atestados de saúde ocupacional referente à realização de exames admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho quando pertinente;
- 5.2.25** Emitir Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT e adotar as providências previstas na legislação vigente;
- 5.2.26** Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº.6.496/77;
- 5.2.27** Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança das dependências da Unidade. Adotar os critérios de segurança tanto para os empregados e terceiros quanto para a execução dos serviços em si;
- 5.2.28** Fornecer equipamentos de segurança e de proteção individual (EPI'S) de proteção coletiva (E.P.C.), de acordo com a função de cada um, zelando para que os mesmos sejam corretos e continuamente utilizados. Os funcionários deverão estar sempre uniformizados, limpos, asseados e identificados mediante o uso permanente do crachá;
- 5.2.29** Compatibilizar os horários de realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva com os de funcionamento dos setores do hospital. Caso necessário, executar serviços em horário noturno ou finais de semana, após comunicação à fiscalização e à Direção Geral, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;
- 5.2.30** Comunicar previamente à fiscalização, à Direção Geral e aos setores afetados, inclusive os de outros serviços contratados, sempre que for necessária a interrupção no fornecimento de energia elétrica, água etc.;



- 5.2.31** Isolar e sinalizar adequadamente as áreas afetadas pelos serviços, de modo a garantir a segurança de funcionários da CONTRATANTE, usuários e terceiros;
- 5.2.32** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, as quais se fazem necessárias para o bom desempenho das instalações públicas, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FAS:

- 6.1** O FAS irá exercer a fiscalização das condições contratuais dos serviços por técnicos especialmente indicados, que terão a responsabilidade de registrar todas as ocorrências relacionadas ao contrato.
- 6.2** Realizar visitas técnicas às instalações da **CONTRATADA** e nos locais da execução dos serviços, durante a vigência do contrato, sem prévio aviso, objetivando vistoriar as condições técnicas, devendo manter o mesmo nível de qualidade constatado na primeira diligência técnica realizada.
- 6.3** Solicitar a comprovação dos vínculos jurídicos dos colaboradores disponibilizados para prestar os serviços, bem como os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;
- 6.4** Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
- 6.5** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.
- 6.6** Facilitar o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às instalações necessárias à prestação dos serviços contratados, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- 6.7** Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.



- 6.8 Servir-se do bem locado para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se seu fosse;
- 6.9 Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATADA** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;
- 6.10 Fornecer as condições necessárias à boa execução do contrato e esclarecer todas as dúvidas;
- 6.11 Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato;
- 6.12 Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução do contrato com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual.

7. LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:

- 7.1 Edital de Seleção Pública nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Niterói (SMS/NITERÓI) e Contrato de Gestão nº 014/2023 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Niterói (SMS/NITERÓI).
- 7.2 Outras normas aplicáveis ao tipo de serviço contratado mesmo que não listadas no presente termo de referência.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL:

- 8.1 O Prestador de Serviço interessado poderá apresentar proposta no endereço Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá ou enviar para o e-mail contratos@fas.org.br exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo, sendo obrigatório conter:
 - 8.1.1 Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
 - 8.1.2 Nos preços apresentados na proposta estão incluídos TODOS os insumos, utensílios,

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,

Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

Página 15 de 26



equipamentos, vestuário, EPI, etc, necessários para execução do serviço, bem como os eventuais valores dos adicionais de insalubridade; e

- 8.1.3 Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;
- 8.1.4 Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato; e
- 8.1.5 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Minuta de Contrato.

9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 9.1 O objeto do presente Termo de Referência será formalizado mediante Contrato que será assinado pelo FAS e a empresa vencedora do presente processo de seleção de propostas.
- 9.2 O contrato será firmado por prazo determinado, cuja vigência terá seu início a partir da sua assinatura, com duração de doze (12) meses, renováveis por iguais e sucessivos períodos mediante solicitação do FAS.
- 9.3 As cláusulas contratuais terão como base as regras e as disposições do presente processo de seleção de propostas.
- 9.4 Comunicações - Toda comunicação entre as **PARTES**, deverá ser efetuada por escrito e encaminhada aos endereços constantes deste instrumento.
- 9.5 Renúncia - A omissão ou a demora por qualquer uma das **PARTES** em exercer qualquer direito aqui previsto não será tida como renúncia ao mesmo; nem poderá o exercício isolado ou parcial de qualquer direito aqui previsto impossibilitar qualquer exercício futuro ou mais amplo de tal direito ou de qualquer outro direito. Os remédios aqui previstos são cumulativos e não excluem quaisquer remédios conferidos por lei.
- 9.6 Alteração - O **CONTRATO** e seus anexos somente poderão ser emendados ou de qualquer forma alterados por um Aditivo escrito e assinado por um representante legal de cada uma das **PARTES**, salvo disposições em contrário deste **CONTRATO**;



- 9.7 Regularidade Fiscal – As partes declaram estar em situação fiscal regular perante todos os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, se comprometendo em se manter nessa mesma situação durante o período de vigência deste CONTRATO.
- 9.8 Execução do Contrato – O **CONTRATADO**, em decorrência de condições operacionais e logísticas, a seu exclusivo critério, poderá executar o objeto do presente **CONTRATO** em sua matriz ou em qualquer de suas filiais.
- 9.9 Fica vedada a oferta do presente **CONTRATO** como garantia para obtenção de títulos, créditos ou financiamentos.
- 9.10 As **PARTES** declaram ter conhecimento das determinações legais a respeito de trabalho infantil, assumindo o compromisso de nunca utilizar mão de obra infantil ou que, de alguma forma, desrespeite as garantias individuais previstas na Constituição Brasileira.
- 9.11 Declaram-se cientes as **PARTES**, ainda, que no decorrer da execução deste **CONTRATO** não poderão, em qualquer hipótese, utilizar artifício ilícito ou privilégio para atingir seu fim, ficando terminantemente vedado o pagamento de qualquer espécie de gratificação a funcionários de uma parte a outra, bem como qualquer terceiro;

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 10.1 Os serviços objeto do presente processo de seleção de propostas deverão ser prestados de acordo com as práticas habituais do ramo, em acordo com as normas vigentes, e em perfeitas condições, no endereço indicado no momento da contratação, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas inerentes aos serviços.
- 10.2 A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**, que será responsável pela solicitação dos quantitativos à empresa **CONTRATADA**, não havendo qualquer vinculação à estimativa, podendo a **CONTRATANTE** solicitar a redução ou aumento conforme sua necessidade.



- 10.3** O objeto da contratação será recebido provisoriamente mediante simples recibo ou termo de recebimento provisório pelo fiscal que será designado para tal finalidade, visto que o recebimento definitivo demandará relatório específico para este fim.
- 10.4** Caso o FAS ao emitir o relatório final entenda que os serviços prestados não correspondem às especificações exigidas no TR e/ou no contrato, os serviços serão recusados e deverão ser corrigidos dentro do prazo máximo de 14 (catorze) dias ou outro estabelecido pelo **CONTRATANTE**.
- 10.5** Para viabilizar o pagamento, todo terceiro dia útil de cada mês a **CONTRATADA** deverá submeter a medição do contrato para ser aprovado pelo **FISCAL** indicado pela **CONTRATANTE**, o qual terá o prazo de cinco (5) dias para aprovar expressamente e por escrito a medição apresentada, bem como indicar eventuais glosas.
- 10.6** A aprovação da medição poderá ser por documento impresso devidamente assinado pelo **FISCAL** ou digitalmente com assinatura através de certificado digital ou correspondência eletrônica (e-mail).
- 10.7** Após a aprovação da medição pelo **FISCAL** do contrato, a **CONTRATADA** deverá emitir a correspondente fatura que deverá ser acompanhada da nota fiscal, independente se há incidência de ISSQN ou não, e tais documentos deverão ser entregues até o décimo dia útil de cada mês e o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento no dia 21 (vinte e um) de cada mês.
- 10.8** O prazo entre a entrega dos documentos 11.7 e o pagamento nunca poderá ser inferior a cinco (5) dias úteis, logo o vencimento será sempre prorrogado ao décimo quinto dia útil do mês caso este ocorra após o dia 21 de cada mês.
- 10.9** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições exigidas para sua habilitação, inclusive sendo necessárias para que o pagamento seja efetuado, apresentando os documentos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e demais documentos exigidos neste termo de referência.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS:



Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

- 11.1 A partir do momento que a empresa proponente optar por apresentar proposta para o presente Termo de Referência, tal ato configurará pleno conhecimento deste instrumento e aceitação de todos termos e condições estabelecidos no TR.
- 11.2 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.
- 11.3 A minuta do contrato a ser firmada entre as partes terá como base o presente TR, especialmente com relação às obrigações das partes e o processo de trabalho, e integrará o contrato para todos os fins.
- 11.4 Os pedidos de visita técnica deverão ser agendados por correspondência eletrônica (e-mail) a ser enviada a contratos@fas.org.br

Rio de Janeiro (RJ), 09 de abril de 2024.

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**

ANEXO I

EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO

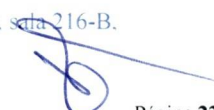
Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna I, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40



Springer	ACJ	AR CONDICIONADO DE JANELA
Springer	ACJ	AR CONDICIONADO DE JANELA
Springer	ACJ	AR CONDICIONADO DE JANELA
Springer	ACJ	AR CONDICIONADO DE JANELA
Springer	ACJ	AR CONDICIONADO DE JANELA
Springer	ACJ	AR CONDICIONADO DE JANELA
Springer	ACJ	AR CONDICIONADO DE JANELA
Springer	ACJ	AR CONDICIONADO DE JANELA
Springer	ACJ	AR CONDICIONADO DE JANELA
Springer	ACJ	AR CONDICIONADO DE JANELA
Springer	ACJ	AR CONDICIONADO DE JANELA
Springer	ACJ	AR CONDICIONADO DE JANELA
Springer	ACJ	AR CONDICIONADO DE JANELA
Springer	ACJ	AR CONDICIONADO DE JANELA
Springer	ACJ	AR CONDICIONADO DE JANELA
Springer/midea	ACJ	AR CONDICIONADO DE JANELA
Springer/midea	ACJ	AR CONDICIONADO DE JANELA
Springer/midea	ACJ	AR CONDICIONADO DE JANELA
Springuer/midea	ACJ	AR CONDICIONADO DE JANELA
Springuer	ACJ	AR CONDICIONADO DE JANELA
Springuer	ACJ	AR CONDICIONADO DE JANELA
Springer/midea	ACJ	AR CONDICIONADO DE JANELA
Springer/midea	ACJ	AR CONDICIONADO DE JANELA
Springer/midea	ACJ	AR CONDICIONADO DE JANELA
Springer	ACJ	AR CONDICIONADO DE JANELA
Springer	ACJ	AR CONDICIONADO DE JANELA



Springer	ACJ	AR CONDICIONADO DE JANELA
Consul	ACJ	AR CONDICIONADO DE JANELA
Consul	ACJ	AR CONDICIONADO DE JANELA
Consul	ACJ	AR CONDICIONADO DE JANELA
Consul	ACJ	AR CONDICIONADO DE JANELA
Consul	ACJ	AR CONDICIONADO DE JANELA
Consul	ACJ	AR CONDICIONADO DE JANELA
Consul	ACJ	AR CONDICIONADO DE JANELA
CARRIER	ACS	CASSETE
CARRIER	ACS	CASSETE
CARRIER	ACS	CASSETE
CARRIER	CHI	CHILLER RESFRIADO A AR
CARRIER	CHI	CHILLER RESFRIADO A AR
MUNTERS	CLI	CLIMATIZADOR
CARRIER	FAN	FANCOIL
CARRIER	FAN	FANCOIL
CARRIER	FAN	FANCOIL
CARRIER	FAN	FANCOIL
CARRIER	FAN	FANCOIL
CARRIER	FAN	FANCOIL
CARRIER	FAN	FANCOIL
CARRIER	FAN	FANCOIL
CARRIER	FAN	FANCOIL
CARRIER	FAN	FANCOIL
CARRIER	FAN	FANCOIL
CARRIER	FAN	FANCOIL
ADMIRAL	ACS	HI-WALL
ADMIRAL	ACS	HI-WALL
ADMIRAL	ACS	HI-WALL
ADMIRAL	ACS	HI-WALL
SPRINGER	ACS	HI-WALL
ADMIRAL	ACS	HI-WALL
ADMIRAL	ACS	HI-WALL
SPRINGER	ACS	HI-WALL
SPRINGER	ACS	HI-WALL
SPRINGER	ACS	HI-WALL





Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

MIDEA	ACS	HI-WALL
MIDEA	ACS	HI-WALL
MIDEA	ACS	HI-WALL
ADMIRAL	ACS	HI-WALL
ADMIRAL	ACS	HI-WALL
ADMIRAL	ACS	HI-WALL
ADMIRAL	ACS	HI-WALL
ADMIRAL	ACS	HI-WALL
ADMIRAL	ACS	HI-WALL
ADMIRAL	ACS	HI-WALL
ADMIRAL	ACS	HI-WALL
CARRIER	ACS	HI-WALL
CARRIER	ACS	HI-WALL
ADMIRAL	ACS	HI-WALL
ADMIRAL	ACS	HI-WALL
ADMIRAL	ACS	HI-WALL
ADMIRAL	ACS	HI-WALL
COMFEE	ACS	HI-WALL
COMFEE	ACS	HI-WALL
SPRINGUER/MIDEA	ACS	HI-WALL
MIDEA	ACS	HI-WALL
COMFEE	ACS	HI-WALL
COMFEE	ACS	HI-WALL
COMFEE	ACS	HI-WALL
COMFEE	ACS	HI-WALL
COMFEE	ACS	HI-WALL
COMFEE	ACS	HI-WALL
TRANE	FCL	HI-WALL
TRANE	FCL	HI-WALL
TRANE	FCL	HI-WALL
TRANE	FCL	HI-WALL
TRANE	FCL	HI-WALL
TRANE	FCL	HI-WALL
TRANE	FCL	HI-WALL
TRANE	FCL	HI-WALL
TRANE	FCL	HI-WALL
TRANE	FCL	HI-WALL
TRANE	FCL	HI-WALL
TRANE	FCL	HI-WALL
CARRIER	ACS	N/A
CARRIER	ACS	N/A



CARRIER	ACS	N/A
CARRIER	ACS	N/A
CARRIER	ACS	N/A
CARRIER	ACS	N/A
CARRIER	ACS	N/A
TRANE	FCL	PISO TETO
TRANE	FCL	PISO TETO
TRANE	FCL	PISO TETO
CARRIER	SPL	SPLIT DE ALTA CAPACIDADE
CARRIER	SPL	SPLIT DE ALTA CAPACIDADE
CARRIER	AHU	UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR
CARRIER	AHU	UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR
CARRIER	AHU	UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR
CARRIER	AHU	UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR
CARRIER	AHU	UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR
CARRIER	AHU	UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR
CARRIER	AHU	UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR
CARRIER	AHU	UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR
CARRIER	AHU	UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR
CARRIER	AHU	UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR
CARRIER	AHU	UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR
CARRIER	AHU	UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR
CARRIER	AHU	UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR
CARRIER	AHU	UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR
CARRIER	AHU	UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR
CARRIER	AHU	UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR

Exaustores e ventiladores

TAG	FABRICANTE	TIPO EQUIP.	MODELO	Nº DE SÉRIE	VAZÃO DE AR (m³/h)	RPM	POTENCIA (kw)	Press Estatic (mmCa)	TEMPERATURA	LOCAL INSTALAÇÃO	STATUS	RECURSO
EXAUST 01	BERLINE LUFT	Vent/Exaustor.	BBT 315-3	-	5000	1056	0,09	40	35	Pátio externo CRPC	Ativo	Próprio
EXAUST 02	BERLINE LUFT	Vent/Exaustor.	BBT 315-3	19.09.37857.010.003	5000	1056	0,09	40	35	Pátio externo CRPC	Ativo	Próprio
EXAUST 03	BERLINE LUFT	Vent/Exaustor.	BBT 315-3	-	5000	1056	0,09	40	35	Terraço	Ativo	Próprio
EXAUST 04	BERLINE LUFT	Vent/Exaustor.	BBT 315-3	19.09.37857.010.002	5000	1056	0,09	40	35	Terraço	Ativo	Próprio
N/A	BERLINE LUFT	Vent/Exaustor.	BBS 200-3	11.05.19037.050.001	2600	2710	1,25	100	35	Sala de máquina CC	Ativo	Próprio
VE-0005	BERLINE LUFT	Vent/Exaustor.	BSS 355-3	11.06.19036.180.001	2700				35		Ativo	Próprio
VE-0003	BERLINE LUFT	Vent/Exaustor.	BSS 200-3	11.05.19037.060.001	1100				35		Ativo	Próprio
VE-0008	BERLINE LUFT	Vent/Exaustor.	BSS 180-3	11.06.19037.060.001	2300						Ativo	Próprio

Bebedouros



Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna I, 2º andar, sala 216-B.

Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022

CNPJ nº 33.927.377/0001-40



TAG	FABRICANTE	TIPO EQUIP.	MODELO	Nº DE SÉRIE	POTÊNCIA	LOCAL INSTALAÇÃO	STATUS	RECURSO
BEB-0001	Karina Indústria	Bebedouro	K401	304518	120W	ADM HOSPT - REFEITORIO - Porta 162	Ativo	Próprio
BEB-0002	Karina Indústria	Bebedouro	k401	304520	120W	ADM HOSPT - RECEPÇÃO - Porta 103	Ativo	Próprio
BEB-0003	Karina Indústria	Bebedouro	K401	304516	120w	CRPC - ACESSO - Porta 121	Ativo	Próprio
BEB-0004	Karina Indústria	Bebedouro	k401	304522	120W	INTERN 21 - 226 - COPA ADM	Ativo	Próprio
BEB-0005	Karina Indústria	Bebedouro	k401	304526	120W	corredor 2 Pavimento	Ativo	Próprio
BEB-0006	Karina Indústria	Bebedouro	k401	304521	120W	Copa - Porta 357	Ativo	Próprio
BEB-0007	Karina Indústria	Bebedouro	k401	304523	120W	Copa - Porta 325	Ativo	Próprio
BEB-0008	Karina Indústria	Bebedouro	k401	304519	120W	HMOGC / 01-4-ESTAR MÉDICO CENTRO CIRURGICO	Ativo	Próprio
BEB-0009	Consul	Bebedouro	BEB PURIFICADOR CPB34ASVNA			HMOGC / 01-4-ESTAR MÉDICO CENTRO CIRURGICO	Ativo	Próprio

Aquecedores de Água a Gás

TAG	FABRICANTE	TIPO EQUIP.	MODELO	Nº DE SÉRIE	POTÊNCIA (KW)	TIPO DE GÁS	LOCAL INSTALAÇÃO	STATUS	RECURSO
AAG-0001	Rinnai	Grande	REU304U BR	11271067	59,2	GN	Terraço - Porta 505 - SISTEMA DE BOILER A GÁS	Ativo	Próprio
AAG-0002	Rinnai	Grande	REU304U BR	11235154	59,2	GN	Terraço - Porta 505 - SISTEMA DE BOILER A GÁS	Ativo	Próprio
AAG-0003	Rinnai	Grande	REU304U BR	11271006	59,2	GN	Terraço - Porta 505 - SISTEMA DE BOILER A GÁS	Ativo	Próprio
AAG-0004	Rinnai	Grande	REU304U BR	11271005	59,2	GN	Terraço - Porta 505 - SISTEMA DE BOILER A GÁS	Ativo	Próprio
AAG-0005	Rinnai	Grande	REU304U BR	11271011	59,2	GN	Terraço - Porta 505 - SISTEMA DE BOILER A GÁS	Ativo	Próprio
AAG-0006	Rinnai	Grande	REU304U BR	11235150	59,2	GN	Terraço - Porta 505 - SISTEMA DE BOILER A GÁS	Ativo	Próprio

Bombas de água gelada

TAG	FABRICANTE	POTÊNCIA (CV)	VAZÃO MAX (m³/h)	PRESSÃO (mca)	MODELO	Nº DE SÉRIE	LOCAL INSTALAÇÃO	STATUS	RECURSO
BAG-0001	KSB	20	70	35	MEGABLOC 65-315F	B25909	TERRAÇO - 523 - CENTRAL AGUA GELADA	Ativo	Próprio
BAG-0002	KSB	20	70	35	MEGABLOC 65-315F	-	TERRAÇO - 523 - CENTRAL AGUA GELADA	Ativo	Próprio

Bombas de Incêndio

TAG	PAT.	FABRICANTE	POTÊNCIA (CV)	VAZÃO MAX (m³/h)	RPM	MODELO	Nº DE SÉRIE	LOCAL INSTALAÇÃO	STATUS	RECURSO
BAI-0001	-	FRANKLIN ELECTRIC	25	92	3500	BC-22R 2 25 T 60 4V	13087-29-00031C	HMOGC / 02-1-BLOCO 02 - 105 - BOMBA INCENDIO	Ativo	Próprio
BAI-0002	-	FRANKLIN ELECTRIC	25	92	3500	BC-22R 2 25 T 60 4V	13087-29-00030C	HMOGC / 02-1-BLOCO 02 - 105 - BOMBA INCENDIO	Ativo	Próprio
BAI-0003	-	FRANKLIN ELECTRIC	3	7,9	3500	ME-AL 1530V 3 T 60 4V	13087-24-00038G	HMOGC / 02-1-BLOCO 02 - 105 - BOMBA INCENDIO	Ativo	Próprio

Bombas de recalque

TAG	FABRICANTE	POTÊNCIA (CV)	MODELO	Nº DE SÉRIE	LOCAL INSTALAÇÃO	STATUS	RECURSO
BREP-0001	Dancor	5	0110615 615TKN	05/2011	HMOGC / 02-1-BLOCO 02 - 106 - BOMBA RECALQUE AGUA	Ativo	Próprio
BREP-0002	Dancor	5	0110615 615TKN	05/2012	HMOGC / 02-1-BLOCO 02 - 106 - BOMBA RECALQUE AGUA	Ativo	Próprio

Bomba de recalque de água de Chiller

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna I, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40



Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

TAG	FABRICANTE	POTÊNCIA (CV)	MODELO	Nº DE SÉRIE	LOCAL INSTALAÇÃO	STATUS	RECURSO
N/A	Dancor	1/2	CP-4R	121964010010076	Terraço - Porta 504 - REQUALQUE DE AGUA DE CHILLER	Ativo	Próprio
N/A	Dancor	1/2	CP-4R	061089010010095	Terraço - Porta 504 - REQUALQUE DE AGUA DE CHILLER	Ativo	Próprio